

CONTRATO ADMINISTRATIVO
Nº: 003/2016

VISTO
Bel. Luciclélio Reis de Oliveira Silva
Assessor Jurídico
Município de Saloá - PE

CONTRATO DE LOCAÇÃO

**CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL,
DETERMINADO QUE ENTRE SI CELEBRAM A
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALOÁ -PE E O
SR SEBASTIÃO JÚNIOR CORREIA DANTAS.**

Pelo presente Instrumento de um lado a Prefeitura Municipal de Saloá CNPJ nº 11.455.714/0001-00 doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representada pelo Sr. Prefeito Municipal **MANOEL RICARDO DE ANDRADE LIMA ALVES**, residente e domiciliado à Praça São Vicente, nº 08, centro, Saloá- PE, inscrito no R.G. sob o nº 2.390.190 SDS/PE e CPF nº 539.556.334-20, DO OUTRO LADO O Sr. **SEBASTIÃO JÚNIOR CORREIA DANTAS**, portadora do R.G. nº 6.607.583 e CPF nº 296.219.648-90, residente e domiciliada no Sítio Serrinha da Prata, - Zona Rural, cep. 55-350-000 nesta Cidade de Saloá - PE, daqui por diante denominada **CONTRATADO (a)**, as partes acima identificadas têm, entre si, justa e acertada o presente contrato de locação de um imóvel que se regerá pelas cláusulas seguintes e pelas condições de preço, forma e termo de pagamento descrito no presente.

CLAUSULA PRIMEIRA - Locação de 01 (um) Imóvel (Fonte de Água) no Povoado Serrinha da Prata, neste município, para extração dos recursos hídricos em atendimento as famílias carentes daquela localidade.

CLAUSULA SEGUNDA - O prazo de locação será de 12 meses, a contar da assinatura deste, com vencimento previsto para todo dia 10 de cada mês subseqüente do corrente exercício, mediante depósito em conta corrente do **CONTRATADO (a)**, ou ao seu representante. Sendo assim, o contrato pretendendo ser renovado será feito mediante acordo entre as partes.

CLAUSULA TERCEIRA - Pela a locação, o **CONTRATANTE** pagará ao **CONTRATADO (a)**, a importância de R\$ 6.000,00 (seis mil reais) a serem pagos em 12 parcelas mensais de R\$ 500,00 (quinhentos reais) durante o período locado, ficando o **CONTRATANTE** na obrigação pela conservação do mesmo, enquanto locado.

CLAUSULA QUARTA - Para fazer face ao presente instrumento serão utilizados recursos próprios deste poder municipal, bem como transferência do Governo Federal, classificados na seguinte dotação orçamentária:

11900 - SECRETARIA DE AGRICULTURA PECUÁRIA E ABASTECIMENTO
0412200072.0099 MANUTENÇÃODAS ATIVIDADES DE COORDENAÇÃO E
CONTROLE DOS SERVIÇOS DA SECRETARIA DE AGRICULTURA
3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA



CLAUSULA QUINTA - Não fazer qualquer tipo de modificação no terreno que encontra-se a fonte de água, sem previa obtenção de autorização por escrito do locador.

CLAUSULA SEXTA - As benfeitorias, consertos ou reparos farão parte integrante do imóvel, não assistindo ao **CONTRATANTE** o direito de retenção ou indenização sobre a mesma.

CLAUSULA SETIMA -Este contrato não sofrerá reajuste até o seu prazo final.

CLAUSULA OITAVA -O presente Contrato poderá ser rescindido mediante acordo entre as partes.

CLAUSULA NONA -Fica eleito o Foro da Comarca de Saloá - PE, competente para dirimir dúvidas ou controvérsias decorrentes da execução do presente contrato.

CLAUSULA DÉCIMA – DA FUNDAMENTAÇÃO

Fundamenta-se este ato contratual através do inciso II do art. 24 da lei 8.66/93, caput:

Art. 24. É dispensável a licitação:

X - para a compra ou locação de imóvel destinado ao atendimento das finalidades precípuas da administração, cujas necessidades de instalação e localização condicionem a sua escolha, desde que o preço seja compatível com o valor de mercado, segundo avaliação prévia;

E por estarem justo e contratado,firmam como testemunhas, abaixo assinadas, o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor para um só efeito legal.

Saloá , em 04 de janeiro de 2016



MANOEL RICARDO DE ANDRADE LIMA ALVES

Prefeito
Contratante



SEBASTIÃO JUNIOR CORREIA DANTAS

Contratado (a)

Testemunha
Cpf.

Testemunha
Cpf.